



Lei nº 3.587 de 15/12/2015

“Modifica dispositivo da Lei Municipal n.º 3.235, de 21 de Dezembro de 2011, e dá outras providências”.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.235, de 21 de Dezembro de 2011 e acrescenta o Inciso I no referido parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (. . .)

§1º - Não haverá saída de recursos deste Fundo de Reserva, com exceção à efetiva necessidade de cobertura de despesas com pagamento do 13º salário de inativos e pensionistas, referente ao exercício de 2015, no valor de R\$. 418.007,00 (quatrocentos e dezoito mil e sete reais).

I – Após a retirada do valor mencionado neste parágrafo, somente haverá saída de recursos deste Fundo de Reserva quando a avaliação atuarial demonstrar que foi alcançado o equilíbrio financeiro-atuarial, com aprovação do Legislativo Municipal.

II – O Executivo Municipal de Miguelópolis, efetuará a devolução da importância acima, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30/01/2016.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, aos 15 de dezembro de 2015.

JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Marlei Jorge Ferreira Queiroz
Assistente de Secretaria